



PARECER E VOTO-VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0235.7/2019

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao uso de drogas ilícitas e sobre a obrigatoriedade do exame toxicológico em candidatos ao ingresso nas Universidades Públicas Estaduais.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relatora: Deputada Luciane Carminatti

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0235.7/2019, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao uso de drogas ilícitas e sobre a obrigatoriedade do exame toxicológico em candidatos ao ingresso nas Universidades Públicas Estaduais”.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de julho de 2019, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou a matéria com voto contrário dos Deputados Fabiano da Luz e Paulinha.

Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de Educação, onde a Deputada Relatora Luciane Carminatti requereu novo diligenciamento, atrasando o trâmite do processo e, mesmo após o retorno das referidas diligências, segurou o projeto por quase mais um ano completo, violando os preceitos regimentais da Seção V do RIALESC, ainda apresentando voto contrário discutindo a constitucionalidade da matéria, já resolvida pela Comissão competente para tanto.

Do Parecer Contrário, solicitei vistas com finalidade de opor voto vistas, que trago a esta Comissão para análise.

É o breve relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão, cabe analisar o mérito das proposições em trâmite, a existência de interesse público e seus aspectos práticos. Nessa linha, verifico que a proposta carrega consigo notável interesse público, tendo sua redação elaborada de forma adequada e nas vias previstas em regimento para o desencadeamento de efeitos práticos e com consequências diretas e indiretas imensamente positivas à sociedade catarinense.

No parecer e voto contrário da Deputada Luciana Carminatti, a colega deputada posicionou o seguinte:



Medidas de prevenção ao uso de drogas ilícitas podem e devem ser desenvolvidas como política pública. Entretanto, impedir matrícula, dependendo do resultado do exame toxicológico [...] poderia não estar cuidando da saúde da pessoa usuária, mas sim poderia potencializar um problema social [...]

Conforme se observa, a Deputada petista entende que desincentivar **o uso de drogas ilícitas poderia potencializar um problema social**, sobrando então a conclusão lógica de que deveríamos continuar aceitando o uso indiscriminado de químicos que destroem a estrutura familiar, a saúde física e mental dos usuários, prejudica o rendimento dos mesmos, e que isso sim “não seria” portanto um problema social – entendimento este ao qual, com a devida vênia, cabe a esta Deputada discordar.

Fato é, senhores, que as drogas e o seu uso desregrado, em especial no período de formação do intelecto de jovens e recém-adultos, compreende **um dos maiores problemas sociais da atualidade**, problema este que dá sustentação e financia o tráfico de armas e entorpecentes, a violência, os homicídios, a cooptação de crianças e adolescentes ao crime, a desestruturação familiar, o aumento no número de moradores de rua, aumento nos índices gerais de criminalidade, entre tantos outros “problemas sociais” em relação aos quais a Relatora silencia.

Ao considerar todo o contexto da sociedade atual, inclusive a situação em que se encontram os *campi* das Universidades Federais, objeto de tantas e recorrentes discussões nesta Casa Legislativa, especialmente pela alta frequência na realização de festas com bebidas e drogas em público, venho por meio deste Parecer apresentar Voto Vista divergente.

Pelo exposto, com base nos preceitos regimentais de estilo, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0235.7/2019.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo

Relatora